

## RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

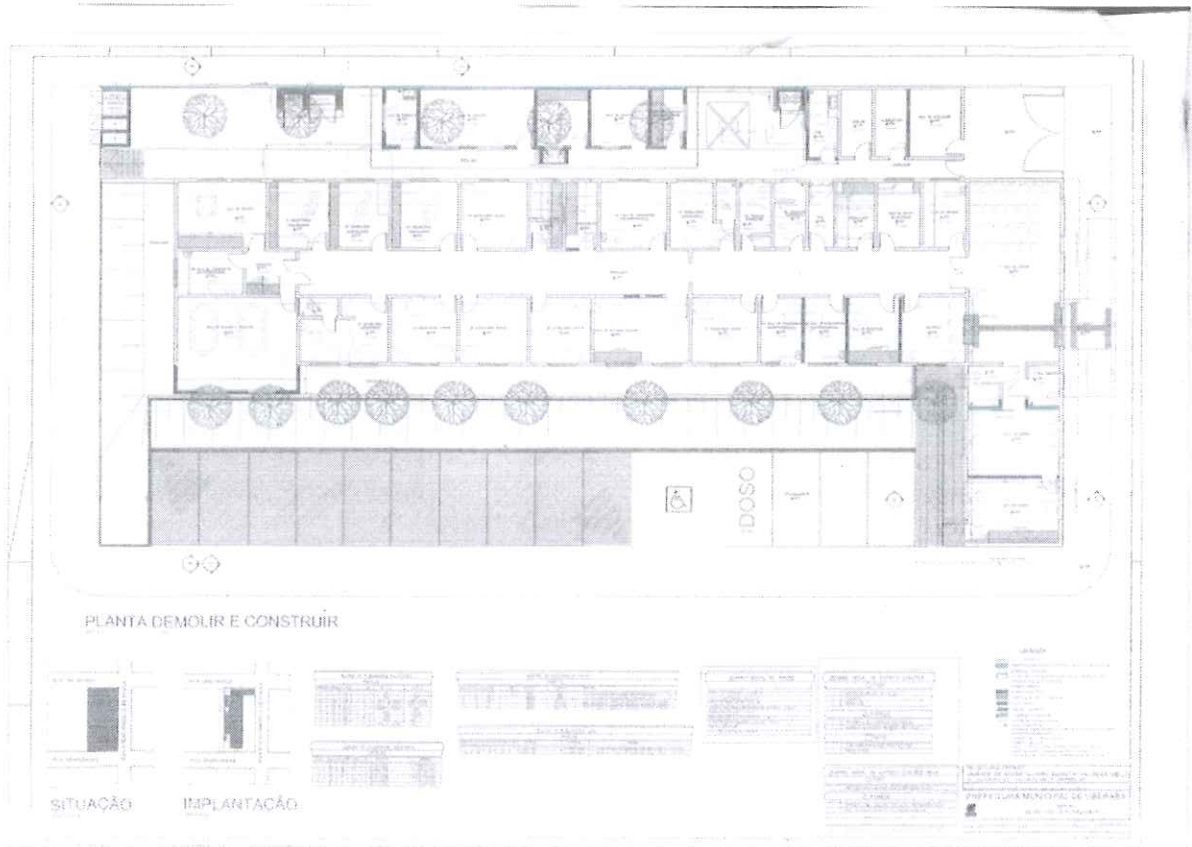
**Origem:** 107/238730/2024

**Interessado:** Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde.

**Assunto:** Avaliação arbórea.

**Endereço:** Av. Umuarama, 520, Conjunto José Valim de Mello I.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado procedemos a vistoria de espécimes arbóreos alocados no interior e no entorno da Unidade Matricial de Saúde Álvaro Guaritá e que estão em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado.

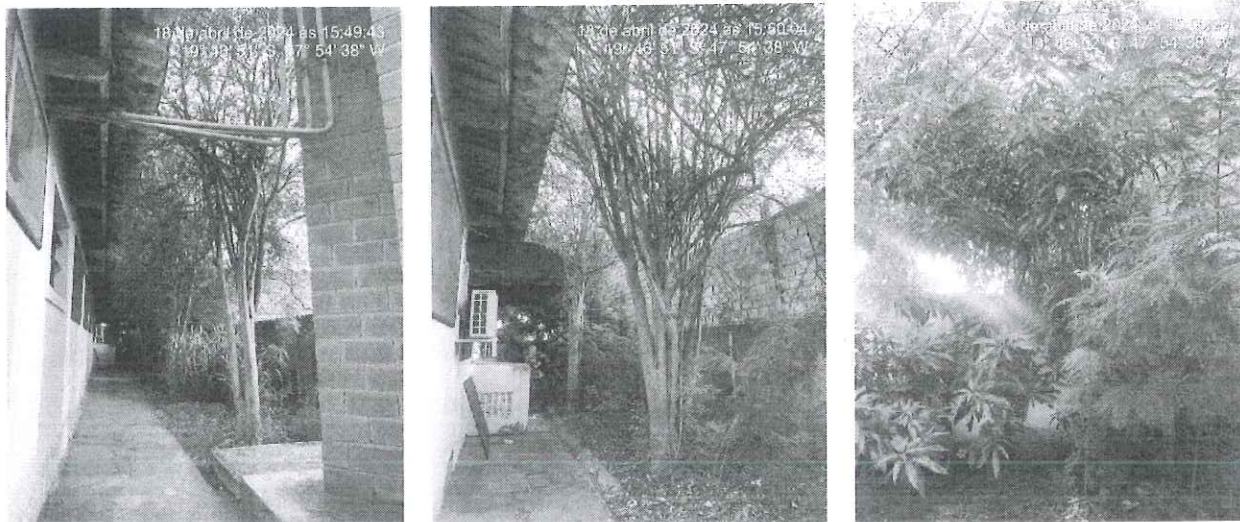


**Fonte:** Memorando Interno 299/2024 – SMS/2024.

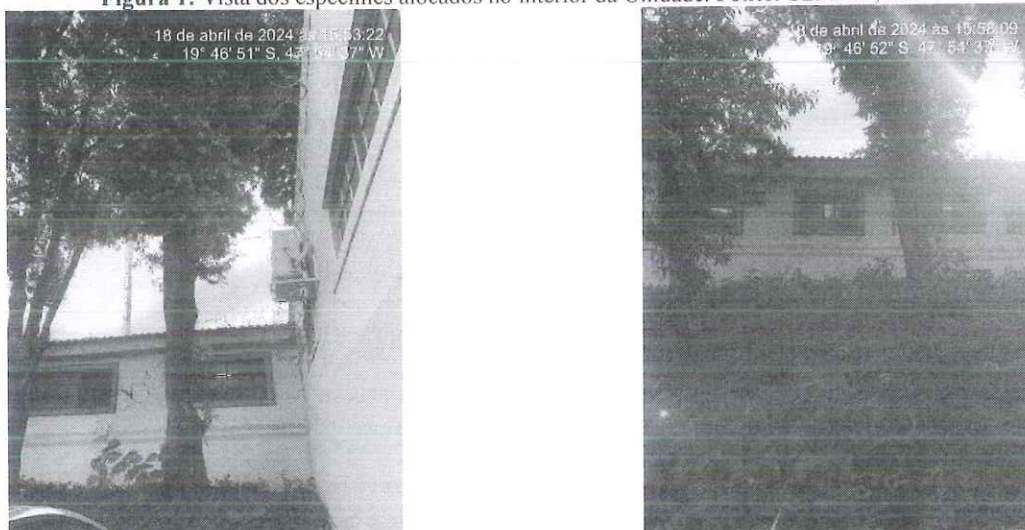
Durante a vistoria, acompanhada pela Gerente da Unidade, Dariana Aleixo de Oliveira, foi possível constatar a necessidade de supressão de 05 (cinco) resedás (*Lagerstroemia indica*) e 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) alocados no interior da Unidade, além de 02 (dois) oitizeiros (*Licania tomentosa*) e 01 (uma) quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) alocados na área externa.

Diante disso, estes Técnicos recomendam pelo deferimento do pedido com base nas informações retrocitadas.





**Figura 1:** Vista dos espécimes alocados no interior da Unidade. Fonte: SEMAM, 2024.



**Figura 2:** Vista dos espécimes alocados na área externa da Unidade. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba-MG, 19 de abril de 2024.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º185/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Doc. Sec. 107/238730/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Unidade Matricial de Saúde Álvaro Guaritá - Av. Umuarama, 520 Conjunto José Valim de Mello I

**Supressão:**

Supressão de 05 (cinco) resedás (*Lagerstroemia indica*) e 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) alocados no interior da Unidade, e de 02 (dois) oitizeiros (*Licania tomentosa*) e 01 (uma) quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) alocados na área externa, que estão em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 09 (nove) muda(s) adequadas a área.

**Observação:**

Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.


Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/4/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**